

LEI Nº 615/2023 De 26 de Junho de 2023

Autoriza a desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área institucional no Conjunto Eduardo Gomes e Loteamento Porto Poxim e área verde no loteamento Loteamento Porto Poxim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde localizada no Loteamento Cidade Jardim por área institucional situado no Conjunto Eduardo Gomes e Loteamento Porto Poxim, de acordo com as áreas delimitadas no Anexo I (plantas situacionais), para fins de implantação de Conjunto Habitacional para população de baixa renda.

Art. 2º. Fica descaracterizada e desafetada as áreas abaixo descritas:

I- Área I – área livre total de 15.266,50 metros quadrados do Conjunto Habitacional Eduardo Gomes;

II- Área II – trecho de área institucional total de 10.461,79 metros quadrados do Loteamento Porto Poxim;

III- Área III – trecho de área verde total de 9.914,25 metros quadrados do Loteamento Porto Poxim.

Art. 3º. As escrituras e croquis ficam como partes integrantes da presente Lei, independentemente de transcrição.

Art. 4º. O Município de São Cristóvão tomará as medidas necessárias para regularização das escrituras das requeridas áreas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 26 de Junho de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município

Projeto de Lei nº 002/2023
De 26 de Janeiro de 2023